

**Autógrafo Nº 016/2025**

**Projeto de Lei Nº 016/2025**

**Mensagem de Lei Nº 651/2025**

**Autoria: Poder Executivo Municipal**

*“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá outras providências”.*

A Câmara Municipal de Buritis, no uso das atribuições que lhes conferidas por lei. Decreta a seguinte:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente, no valor total de R\$ 2.235.022,43 (dois milhões, duzentos e trinta e cinco mil, vinte e dois reais e quarenta e três centavos), proveniente do saldo remanescente a receber do repasse efetuado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, relativo ao PAC nº 255500/2013, sendo:

**I.** R\$ 495.106,24 (quatrocentos e noventa e cinco mil, cento e seis reais e vinte e quatro centavos), oriundos do superávit financeiro apurado no encerramento do exercício anterior;

**II.** R\$ 1.739.916,19 (um milhão, setecentos e trinta e nove mil, novecentos e dezesseis reais e dezenove centavos), a serem repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no exercício corrente.

**§ 1º** As codificações institucionais e orçamentárias referentes aos valores acima serão incluídas nas dotações específicas criadas na Lei Orçamentária vigente.

**§ 2º** O detalhamento do crédito especial será especificado na forma do Anexo Único desta Lei, contendo a fonte dos recursos.

**Art. 2º** O recurso necessário à abertura do crédito especial, conforme disposto no Art. 1º, será obtido de acordo com o disposto no Art. 43, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor total de **R\$ 2.235.022,43** (dois milhões, duzentos e trinta e cinco mil, vinte e dois reais e quarenta e três centavos), proveniente de repasses do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE – PAC nº 255500/2013.



**Art. 3º** Ficam incluídas, na Unidade Gestora Prefeitura, as alterações decorrentes desta Lei no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2025.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e suplementar fichas orçamentárias, caso necessário, para garantir a execução das ações previstas nesta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador Presidente Ivan Carlos Dutra, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

  
Ivan Carlos Dutra  
Presidente da Câmara Municipal de Buritis

